



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
Responsável pela Demanda	Cleber Schumann

1 – Indicar necessidade a ser atendida (?)
Prover a inclusão e a acessibilidade às cidadãs e aos cidadãos com deficiência visual aos serviços da Biblioteca e do Museu do Voto, no Tribunal Superior Eleitoral.
2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico (?)
Fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral perante a sociedade. A aquisição deste equipamento visa atender às necessidades de inclusão e acessibilidade das pessoas cidadãs portadores de deficiência visual que visitam as dependências da Biblioteca e do Museu do Voto, no TSE. Visa atender às pessoas que possuem limitações relacionadas à leitura, à percepção e reconhecimento de pessoas, cores e objetos expositivos. A solução de tecnologia assistiva vestível a ser adquirida deve, portanto, apresentar funcionalidades que ampliem a acessibilidade, principalmente em relação à leitura de materiais impressos na Biblioteca e melhorar a agilidade e a qualidade da experiência na visita ao Museu do Voto, no Tribunal.
3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado (?)
A Resolução CNJ n. 401, de 09 de setembro de 2021, preconiza e orienta a adequação das atividades do Poder Judiciário e de seus serviços às determinações da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e à Lei Brasileira de Inclusão n. 13.146/2015. Assim, essa aquisição visa ampliar a acessibilidade e melhorar a experiência de visitantes com deficiência visual em ambientes culturais do TSE, tais como a Biblioteca Alysson Darowish Mitraud, permitindo a leitura das obras do seu acervo, como os espaços expositivos do Tribunal, permitindo que a pessoa visitante com deficiência consiga apreender, com qualidade, as informações e conteúdos expostos. A solução deve oferecer independência às pessoas cegas ou com baixa visão que usualmente tem acesso mais restrito à educação e à cultura. Com esta aquisição, será possível permitir que tais grupos consigam utilizar, com qualidade, os serviços bibliográficos e expositivos promovidos na Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento do TSE, alcançando uma parcela da população que, inicialmente, não teria condições de uma experiência mais plena. O resultado esperado deve ser uma ferramenta que possibilite identificar cores e tonalidades, reconhecer pessoas, rostos, informar a data e hora e identificar produtos por código de barras. Após o reconhecimento facial, o dispositivo deve retransmitir a informação discretamente no ouvido da usuária ou usuário, ampliando as possibilidades das pessoas com deficiência visual e também o desenvolvimento de pessoas com dislexia, déficit de leitura ou analfabetismo. Garantir o acesso à biblioteca e ao museu do TSE às pessoas com deficiência visual é de grande relevância para a educação inclusiva, que é uma abordagem contemporânea que busca garantir a igualdade de oportunidades na educação, respeitando as diversas dimensões humanas. Compreende a transformação cultural, práticas e políticas para assegurar acesso, participação e desenvolvimento a todas e todos, independentemente de suas diferenças. Essa tecnologia, assim, permitirá uma melhor experiência dos visitantes do Tribunal que necessitam de recursos de acessibilidade visual, em respeito e atendimento à sua condição de pessoa cidadã.
4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade
Baixos índices na avaliação de imagem da JE. Não atendimento às diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, conforme Resolução CNJ n. 401, de 09 de setembro de 2021. Pouco aproveitamento dos visitantes com deficiência visual nas visitas ao Museu do Voto, espaços expositivos e no consumo do acervo bibliográfico do Tribunal.
5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material (?)
Dezembro de 2024.

6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)			
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	Código da demanda no PCA:
6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA			
A aquisição deste equipamento visa atender às necessidades de inclusão e acessibilidade das cidadãs e dos cidadãos com deficiência visual que visitam as dependências da Biblioteca e do Museu do TSE.			
7 – Indicar o valor estimado da contratação (?)			
R\$ 45.000,00			
8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (?)			
IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".			
8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).			
Função	Indicado(a)	E-mail	
Integrante Demandante	Eveline Mesquita Lucas	eveline.lucas@tse.jus.br	
Integrante Demandante (opcional)	Valéria Santana de Oliveira	valeria.oliveira@tse.jus.br	
Integrante Demandante (opcional)			
8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.			
8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?			
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável	
Função	Indicado	E-mail	
Integrante Técnico	Valéria Santana de Oliveira	valeria.oliveira@tse.jus.br	
Integrante Técnico (opcional)	Renato Barros de Carvalho	renato.carvalho@tse.jus.br	
Integrante Técnico (opcional)			
<input type="checkbox"/>	Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:	
8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.			
8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?			
<input checked="" type="checkbox"/>	Não		
<input type="checkbox"/>	Sim	Justificar:	
9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste (?)			

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Renato Barros de Carvalho	renato.carvalho@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Valéria Santana de Oliveira	valeria.oliveira@tse.jus.br

9.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	Valéria Santana de Oliveira	valeria.oliveira@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Renato Barros de Carvalho	renato.carvalho@tse.jus.br

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

CLEBER SCHUMANN
SECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

 Documento assinado eletronicamente em **30/08/2024, às 20:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2981541&crc=14699BEA, informando, caso não preenchido, o código verificador **2981541** e o código CRC **14699BEA**.
